



- b) movimentar os recursos do fundo rotativo;
- c) realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- d) adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- e) responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- f) solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- g) providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - Pagamento de despesas:

- a) com pessoal;
- b) de capital (investimentos e materiais permanentes);
- c) que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- d) não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
- e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - Concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.
Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 23 dias de fevereiro de 2022.

Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM

Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 288146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Às 11:23 horas do dia 07 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002126523, Pregão 003/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM Nº: 01 - DISPUTA GERAL (COTA PRINCIPAL)

PRODUTO: FENO - Complemento Alimentar para Animais

SITUAÇÃO: ADJUDICADO

HOMOLOGADO À EMPRESA: 09.049.833/0001-11 - VETMAX

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,44 / VALOR TOTAL: R\$ 538.020,00

ITEM Nº: 02 - EXCLUSIVO ME/EPP (COTA RESERVADA)

PRODUTO: FENO - Complemento Alimentar para Animais

SITUAÇÃO: ADJUDICADO

HOMOLOGADO À EMPRESA: 09.049.833/0001-11 - VETMAX

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,44 / VALOR TOTAL: R\$ 179.340,00

RENATO BRUM DOS SANTOS

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 287998

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 001-2022- DGAP Processo nº: 202116448012258. Órgão Gerenciador: Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Objeto: registro de preços para eventual aquisição futura de MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO para a realização da manutenção das edificações vinculadas à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO (Sedes Administrativas e Unidades Prisionais) e Órgãos partícipes. Preços Registrados: LOTES 1 e 2 - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - Cota Principal e Reservada respectivamente: Fornecedor COMERCIAL J.TEODORO LTDA - EPP, CNPJ: 03.018.800/0001-28.

Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura (28/02/2022), e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 288111

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA 357/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 1201/2020 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporá, cujo objeto é a aquisição de Van, constante no processo nº 202000010006633. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de março de 2022. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás.

Protocolo 288027

PORTARIA 370/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 755/2021 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de DAMIANÓPOLIS, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009627 Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de março de 2022. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás.

Protocolo 288036

PORTARIA 382/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do